

DECISÃO/ATA

Processo nº 18040/2025 referente à **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA O VEÍCULO PALCA RCL-6D44**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

“Art. 75, § 7º - para contratação até R\$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos), serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão;”

- ✓ A Empresa **AUTOMOTIVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.132.800/0001-92 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 05 de novembro de 2025**, no valor global de **R\$ 3.201,00** (três mil duzentos e um reais).
- ✓ A empresa **AUTO GYN COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.699.610/0001-19 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 05 de novembro de 2025**, no valor global de **R\$ 3.957,00** (três mil novecentos e cinquenta e sete reais).
- ✓ A empresa **MR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 32.927.722/0001-82 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 05 de outubro de 2025**, no valor global de **R\$ 3.849,00** (três mil oitocentos e quarenta e nove reais).

✓

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária do Fundo Municipal de Saúde, em respeito da necessidade do **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O VEÍCULO PLACA RCL-6D44**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3701, da dispensa de licitação **R\$ 3.668,98** (**três mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos**), portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o

previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

AUTOMOTIVA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.132.800/0001-92, estabelecida na RUA 2, QUADRA06 LOTE 10, VI LUCY, GOIÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	RELE AUXILIAR		2	PÇ	60,00	120,00
1/2	SERVIÇO ELÉTRICO		1	SÇ	600,00	600,00
1/3	INTERRUPTOR LIMPADOR		1	UN	45,00	45,00
1/4	JOGO DE PALHETA		1	UN	280,00	280,00
1/5	LÂMPADA DO FAROL H11		2	UN	84,00	168,00
1/6	LÂMPADA FAROLETE PINGO D'ÁGUA		2	UN	12,00	24,00
1/7	LÂMPADA LANTERNA TRAS. 1141		2	UN	22,00	44,00
1/8	LANTERNA TRAS.		2	PÇ	960,00	1.920,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						3.201,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 13 de novembro de 2025.

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Centro Administrativo Municipal "José do Nascimento Caixeta"
Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000
E-mail: prefeitura@silvania.go.gov.br